



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 9/2023 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 08/2023 - Dispõe sobre doação, com encargo, de um imóvel de propriedade do Município de Assis, à Associação Comercial e Industrial de Assis.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	21/03/2023
Unidade de Origem	Plenário
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Proposição aprovada

TEXTO DA AÇÃO

Aguardando Autografo

Assis, 21 de março de 2023.

MARIA CRISTINA PARISI
Agente Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei 09/23, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 08/23, do Poder Executivo, que dispõe sobre doação, com encargo, de um imóvel de propriedade do Município de Assis, à Associação Comercial e Industrial de Assis.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com **Emenda**.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição e Justiça*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o aprovado, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 44.373.884/001-03, imóvel com área de 6.484,99 m² e benfeitorias, de propriedade do Município, situado na Avenida Antônio Zuardi, nº 970, nesta cidade, assim descrito:

ÁREA: 6.484,99 m²

IDENTIFICAÇÃO: Setor 003 – Quadra 004 – Lote 002

LOCAL: Av. Antônio Zuardi, 970 – Vila Cambuí – Assis/SP

DESCRIÇÃO:

Inicia-se no ponto “A”, situado junto ao alinhamento predial da Avenida Antônio Zuardi e segue confrontando com o lote C.C.003/004/001 (Matrícula 24.431), numa distância de 48,13m, com AZ 183°49’47”, até encontrar o ponto “B”; deste ponto, segue confrontando com o lote C.C.003/004/004 (Matrícula 27.809) e lote C.C.003/004/003, pertencente ao Município de Assis, numa distância de 47,42m, com AZ 183°51’08”, até encontrar o ponto “C”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote C.C.003/004/007 pertencente ao Município de Assis, num distância de 23,00m, com AZ 272°09’08”, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote C.C.003/003/005 (Matrícula 27.808), numa distância de 21,57m, com AZ 15°53’05”, até encontrar o ponto “E”; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote C.C.003/003/005 (Matrícula 27.808), numa distância de 48,00m, com AZ 283°42’00”, até encontrar o ponto “F”; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote C.C.003/003/006 (Matrícula 15.900), numa distância de 1,77m, com AZ 07°33’34”, até encontrar o ponto “G”; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote C.C.003/003/006 (Matrícula 15.900), numa distância de 22,70m, com AZ 04°38’56”, até encontrar o ponto “H”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote C.C.003/003/009 (Matrícula 6.889), numa distância de 13,80m, com AZ 04°38’56”, até encontrar o ponto “I”; deste ponto, segue confrontando com o lote C.C.003/004/006 (Matrículas 33.396-F13, 39.674-F11, 27.807-F09, 33.218-F07, 33.266-F05,



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

39.062-F03 e 44.480-F01), pertencente ao Condomínio Residencial Loft, numa distância 53,34m, com AZ 05°49'49", até encontrar o ponto "J"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 41,84m, com AZ 110°59'08", até encontrar o ponto "K"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 12,44m, com AZ 108°04'28", até encontrar o ponto "L"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 8,49m, com AZ 98°05'09", até encontrar o ponto "M"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 12,27m, com AZ 91°00'49", até encontrar o ponto "N"; deste ponto, deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 11,60m, com AZ 77°49'47", até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 6.484,99m², possuindo como benfeitorias edificações que totalizam 2.290,34m² de área construída."

Parágrafo Único – A área descrita acima, consta destacada no Desenho n° 6.692, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2° - A presente doação, com encargo, tem como finalidade o funcionamento da Associação Comercial e Industrial de Assis e o desenvolvimento de suas atividades, conforme previsto em seu Estatuto Social.

§ 1°- O não cumprimento das disposições contidas no "caput" deste artigo, importará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização de benfeitorias porventura edificadas.

§ 2° – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no § 1° se a Associação:

- I. alienar o imóvel ou desviar a finalidade, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- II. deixar a área ociosa, pelo período de um ano;
- III. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- IV. Sublocar a área, salvo quando a sublocação tenha por finalidade contribuir para a consecução dos encargos previsto nesta lei.**

Art. 3° - As entidades da Administração Direta e Indireta terão direito a utilizar as dependências da Associação Comercial e Industrial e Assis de forma gratuita.

Parágrafo Único – Associações sem fins lucrativos e entidades filantrópicas, devidamente regulares, terão direito de utilizar as dependências da Associação Comercial e Industrial de Assis sendo cobrada taxa de manutenção diária não superior a 35 (trinta e cinco) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, EM 21 DE MARÇO DE 2.023

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Presidente

JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM
Vice-Presidente

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO
Secretário

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Membro

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Membro



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei 09/23, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 08/23, do Poder Executivo, que dispõe sobre doação, com encargo, de um imóvel de propriedade do Município de Assis, à Associação Comercial e Industrial de Assis.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com **Emenda**.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição e Justiça*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o aprovado, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 44.373.884/001-03, imóvel com área de 6.484,99 m² e benfeitorias, de propriedade do Município, situado na Avenida Antônio Zuardi, nº 970, nesta cidade, assim descrito:

ÁREA: 6.484,99 m²

IDENTIFICAÇÃO: Setor 003 – Quadra 004 – Lote 002

LOCAL: Av. Antônio Zuardi, 970 – Vila Cambuí – Assis/SP

DESCRIÇÃO:

Inicia-se no ponto “A”, situado junto ao alinhamento predial da Avenida Antônio Zuardi e segue confrontando com o lote C.C.003/004/001 (Matrícula 24.431), numa distância de 48,13m, com AZ 183°49’47”, até encontrar o ponto “B”; deste ponto, segue confrontando com o lote C.C.003/004/004 (Matrícula 27.809) e lote C.C.003/004/003, pertencente ao Município de Assis, numa distância de 47,42m, com AZ 183°51’08”, até encontrar o ponto “C”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote C.C.003/004/007 pertencente ao Município de Assis, num distância de 23,00m, com AZ 272°09’08”, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote C.C.003/003/005 (Matrícula 27.808), numa distância de 21,57m, com AZ 15°53’05”, até encontrar o ponto “E”; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote C.C.003/003/005 (Matrícula 27.808), numa distância de 48,00m, com AZ 283°42’00”, até encontrar o ponto “F”; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote C.C.003/003/006 (Matrícula 15.900), numa distância de 1,77m, com AZ 07°33’34”, até encontrar o ponto “G”; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o lote C.C.003/003/006 (Matrícula 15.900), numa distância de 22,70m, com AZ 04°38’56”, até encontrar o ponto “H”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote C.C.003/003/009 (Matrícula 6.889), numa distância de 13,80m, com AZ 04°38’56”, até encontrar o ponto “I”; deste ponto, segue confrontando com o lote C.C.003/004/006 (Matrículas 33.396-F13, 39.674-F11, 27.807-F09, 33.218-F07, 33.266-F05,



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

39.062-F03 e 44.480-F01), pertencente ao Condomínio Residencial Loft, numa distância 53,34m, com AZ 05°49'49", até encontrar o ponto "J"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 41,84m, com AZ 110°59'08", até encontrar o ponto "K"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 12,44m, com AZ 108°04'28", até encontrar o ponto "L"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 8,49m, com AZ 98°05'09", até encontrar o ponto "M"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Antônio Zuardi, numa distância de 12,27m, com AZ 91°00'49", até encontrar o ponto "N"; deste ponto, deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Antônio Zuardi, numa distância de 11,60m, com AZ 77°49'47", até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 6.484,99m², possuindo como benfeitorias edificações que totalizam 2.290,34m² de área construída."

Parágrafo Único – A área descrita acima, consta destacada no Desenho n° 6.692, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente doação, com encargo, tem como finalidade o funcionamento da Associação Comercial e Industrial de Assis e o desenvolvimento de suas atividades, conforme previsto em seu Estatuto Social.

§ 1º- O não cumprimento das disposições contidas no "caput" deste artigo, importará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização de benfeitorias porventura edificadas.

§ 2º – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no § 1º se a Associação:

- I. alienar o imóvel ou desviar a finalidade, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- II. deixar a área ociosa, pelo período de um ano;
- III. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- IV. Sublocar a área, salvo quando a sublocação tenha por finalidade contribuir para a consecução dos encargos previsto nesta lei.**

Art. 3º - As entidades da Administração Direta e Indireta terão direito a utilizar as dependências da Associação Comercial e Industrial e Assis de forma gratuita.

Parágrafo Único – Associações sem fins lucrativos e entidades filantrópicas, devidamente regulares, terão direito de utilizar as dependências da Associação Comercial e Industrial de Assis sendo cobrada taxa de manutenção diária não superior a 35 (trinta e cinco) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, EM 21 DE MARÇO DE 2.023

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Presidente

JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM
Vice-Presidente

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO
Secretário

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Membro

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Membro